

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Contere con o Original

Contere con o Original

Costat

Orego Queiroz Costat

Orego Queiroz GOGSEN

1° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 51/2012/PROAD que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa CRM CONSTRUTORA LTDA-ME.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa CRM CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.296.892/0001-21, sediada na Rua Dr. Pereira dos Santos, nº 265, Centro, na cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 1990102595, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.369.307-53, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.006.708/2012-27, doravante denominada CONTRATADA, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, terminando em 15 de agosto de 2013, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em 06 de maio de 2013, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



Fls.:	
Proc. n.º 23069.006	6.708/2012-27

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 15 de Mourço de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO CRM CONSTRUTORA LTDA-ME

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Nome: (1) DIA Com

CPF: (00 180047 08

Assinatura: Daniela Madrado che Cez

Nome: Daniela Madros da luz

CPF: 155. \$66. \$67-50

Confere com o original

Confere com o original

Diego Queiróz Cesar

Diego Queiróz Cocsar

Substituto da GOCISAEN

Substituto da GOCISAEN

SUBSTITUTO DE 1845358